



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

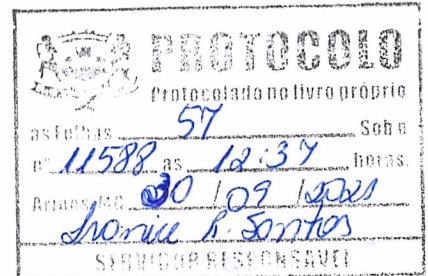
DIGITALIZADO

OFICIO GAB/Nº 299/2021.

Arinos- MG, 30 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
DONIZETE APARECIDO CALDEIRA ALVES
Presidente da Câmara de Vereadores de Arinos-MG
Rua Professor Benevides, nº 385, Centro
CEP: 38.680-000 Arinos - MG

Assunto: Projeto de lei que autoriza a concessão de subvenções.



Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Membros dessa Casa Legislativa, para submeter ao exame dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a concessão de subvenções que especifica e dá outras providências".

Necessário dizer que as subvenções, ora apontadas, destinam-se a cobrir despesas de custeio de entidades beneficiadas, como é o caso das instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural que não tenham finalidade lucrativa, amoldando-se à norma contida no § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320/64, senão vejamos.

"Art. 12.....

§-3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I- subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;"

Nesse ponto, as transferências dos recursos às referidas entidades serão acompanhadas pelo Executivo Municipal, através de mecanismos de fiscalização e prestação de contas, como relacionado na presente proposição, como medida de resguardo da boa aplicação dos recursos.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "João Vitor".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

Sendo assim, é com imensa honra que remeto esta proposição de repasses financeiros do exercício de 2022 aos cuidados desta Câmara Municipal para que dela que conheça e, a final, aprove-a como medida de relevante interesse público.

Atenciosamente,

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 28 /2021

Autoriza a concessão de subvenções e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2021, a subvencionar e transferir recursos às seguintes entidades:

Entidade	Valor (R\$)
Abrigo Frei Pio	140.990,00
Abrigo Institucional / AMMAR	120.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais (APAE)	300.890,00

Art. 2º - A autorização de que trata esta Lei fica condicionado às possibilidades financeiras do Município, além da observação, atendimento e cumprimento por parte dos beneficiários dos dispositivos legais e normas estabelecidas para a concessão dos mesmos.

Art. 3º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 30 de setembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marcílio Alisson Fonseca de Almeida".

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal